

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/DER

Waldiro Rossignoli Borgo
Agente de Compliance

Doroti Ferreira Padilha
Agente de Compliance Adjunto

2023

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Departamento de Estradas de Rodagem -DER/PR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de Compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap. III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem - DER para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração)

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento
(inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

2.2 Controle documental;

2.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

3. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e art. 4º, IN CGE nº 05/2023)

3.1 Apresentação para Alta Administração;

3.2 Apresentação para os servidores;

3.3 Entrega das Urnas.

4. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

4.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;

4.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;

4.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;

4.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;

4.5 Identificação dos riscos;

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS.....;												
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)												
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;												
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;												
Atividade 2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;												
Atividade 2.2 Controle documental;												
Atividade 2.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;												
Atividade 3.1 Apresentação para Alta Administração												
Atividade 3.2 Apresentação para os servidores												
Atividade 3.3 Entrega das Urnas												
Atividade 4.1 Coleta de Dados – Análise do Controle Interno												
Atividade 4.2 Coleta de Dados – Análise dos Canais de Ouvidoria												
Atividade 4.3 Coleta de Dados – Análise das urnas físicas e urnas online												
Atividade 4.4 Coleta de Dados – Entrevista de Compliance												
Atividade 4.5 Identificação dos Riscos												
Atividade 5.1 Relatório Parcial												
Atividade 5.2 Relatório Final												
Atividade 6. Ação/Iniciativa III - Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade												

VII Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração											
Processo	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)											
Motivação	Fazer a coordenação do fluxo administrativo do NICS.											
Prazos	Fevereiro de 2023											
Investimento	02 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)											
Processo	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)											
Motivação	Fazer a coordenação do fluxo administrativo do NICS.											
Prazos	De Março a Novembro de 2023											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)											
Motivação	Fazer a coordenação do fluxo administrativo do NICS.											
Prazos	Nos meses de Março, Junho, Agosto e Outubro de 2023											
Investimento	08 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS											
Processo	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)											
Motivação	Fazer a coordenação do fluxo administrativo do NICS.											
Prazos	Nos meses de Março, Junho, Agosto e Outubro de 2023											
Investimento	02 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;											
Processo	Preencher a Planilha de Monitoramento a cada nova ação realizada, conforme Anexo XVIII do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Para complementar a execução do Plano de Integridade dos riscos trabalhados em 2021, conforme o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	De Março até Maio de 2023											
Investimento	25 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Controle documental											
Processo	Solicitar via email e/ou protocolo aos responsáveis pelos riscos ainda não mitigados e/ou eliminados, informações atualizadas e documentação comprobatória. Analisar informações e documentos, solicitando, se necessário, esclarecimentos e/ou complementos, para subsidiar o respectivo Plano de Trabalho.											
Motivação	Conforme art. 3º e 4º, da Lei 19.857/2019 e art. 1º do Decreto nº 2.902/2019.											
Prazos	De Março até Maio de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;											
Processo	Preencher a Planilha de Monitoramento a cada nova ação realizada, conforme Anexo XVIII do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Para complementar a execução do Plano de Integridade dos risco, conforme o Manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Abril, Agosto e Novembro de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Reteste - Apresentação para Alta Administração											
Processo	Agendar reunião com o Diretor Geral.											
Motivação	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)											
Prazos	Até 30 de Junho de 2023											
Investimento	08 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Reteste - Apresentação para os servidores											
Processo	Agendar uma reunião com os diversos setores do DER.											
Motivação	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)											
Prazos	Até 31 de Julho de 2023											
Investimento	120 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3	Rreteste - Entrega das urnas											
Processo	Disponibilizar nos andares as urnas fornecidas pela CGE											
Motivação	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)											
Prazos	Até 31 de Julho de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Coleta de Dados – Análise do Controle Interno											
Processo	Atender o art. 2º da IN CGE 04/2023											
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	agosto de 2023											
Investimento	02 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Coleta de Dados – Análise dos Canais de Ouvidoria											
Processo	Atender o art. 2º da IN CGE 04/2023											
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	agosto de 2023											
Investimento	02 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.3	Coleta de Dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas Online											
Processo	Atender o art. 2º da IN CGE 04/2023											
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	agosto de 2023											
Investimento	30 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.4	Coleta de Dados – Entrevista de Compliance											
Processo	Atender o art. 2º da IN CGE 04/2023											
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	agosto de 2023											
Investimento	200 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.5	Identificação dos Riscos											
Processo	Atender o art. 2º da IN CGE 04/2023											
Motivação	Conforme inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazos	agosto de 2023											
Investimento	350 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1	Relatório Parcial											
Processo	Atender o art. 4º da IN CGE 04/2023											
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de julho de 2023											
Investimento	02 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Relatório Final											
Processo	Atender o art. 4º da IN CGE 04/2023.											
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de dezembro de 2023											
Investimento	02 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Agendar e participar de reunião com o gestor máximo do órgão para estabelecer o processo e diretrizes para elaboração do Código de Ética e Conduta específico do órgão/entidade.											
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023 e art. 17 do Decreto Estadual nº 2.902/2019.											
Prazos	Do mes de Fevereiro a Novembro de 2023											
Investimento	200 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do DER para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.